



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 – CEP 17.950-000 - NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I - O Município de Nova Guataporanga/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 44.882.223/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vagner Alves de Lima, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o nº 271.296.288-55, portador da Cédula de Identidade - RG nº 28.093.292-3 SSP/SP, com sede na Rua Pedro Zanetti, nº 50, centro, CEP 17.950-000, em Nova Guataporanga, Estado de São Paulo;

II – Jean Gabriel Santana da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 384.319.308-88, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.144.909 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 356, centro, CEP 17.950-000, em Nova Guataporanga/SP;

Considerando que a culpa pelo acidente (estragos causados no veículo da vítima) foi do MUNICIPIO: Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo de propriedade de Jean Gabriel Santana da Silva foi orçado/estimado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), resolvem firmar o seguinte acordo:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de Jean Gabriel Santana da Silva pelo MUNICIPIO, conforme Parecer Jurídico, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo o veículo de Jean Gabriel Santana da Silva modelo Ford/Versailles 2.0, Ano 1993, cor prata, placas BQC2D88 e o Trator M.A/NEW HOLLAND, ano 2022, da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O MUNICIPIO pagará a Jean Gabriel Santana da Silva, o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), à título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLAUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICIPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar em juízo ou administrativamente.

CLAUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL

O presente acordo somente produzira efeito após sua autorização pela Câmara Municipal através da aprovação e publicação do projeto de lei.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 – CEP 17.950-000 - NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual Comarca de Tupi Paulista/SP com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Nova Guataporanga, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA
VAGNER ALVES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN GABRIEL SANTANA DA SILVA
CPF nº 384.319.308-88

TESTEMUNHA 01:

Nome: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 02:

Nome: _____ CPF: _____